



**Ofício Circular Condsef/Fenadsef nº 05/2021.**

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2021.

**À**

**Entidades Filiadas à Condsef/Fenadsef**

**Assunto: Decreto nº 10.620 – Análise da Assessoria Jurídica.**

Prezados Companheiros (as),

Segue análise preliminar do Decreto nº 10.620, de 05/02/2021, que *dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal.*

Em conclusão, além das inconstitucionalidades e ilegalidades aventadas, há que se destacar a insegurança jurídica por ele gerada. A vagueza da norma e a delegação da sua regulamentação à esfera administrativa dão margem à incerteza quanto aos reais contornos do que será efetivado, com potencial ainda maior de prejuízo aos servidores públicos atingidos – que se soma ao já decorrente das previsões expressas da norma.

Saudações Sindicais,

  
Sérgio Ronaldo da Silva  
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef